

# CADERNO DISCENTE ESUDA

Volume 4, Número, 1

## **A participação do Microempreendedor Individual (MEI) nas compras governamentais no Município do Recife (2016 – 2017)**

Bruna Gabriela Dias Mangueira<sup>1</sup>  
Priscila Lapa<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Seguindo a tendência internacional, o Brasil promoveu nos últimos anos ampla desburocratização e desoneração com um modelo simplificado de empresa, o Microempreendedor Individual (MEI). Criado em 2009, o MEI é uma forma de empreender com menos burocracia. Surgiu com o propósito de aumentar as oportunidades e crescimento para empreendimentos informais, além de assegurar a cobertura previdenciária para um contingente da população até então não atendida. Este trabalho objetiva analisar o potencial de mercado do MEI em compras governamentais no município do Recife, no período de 2016 a 2017, considerando o tratamento diferenciado que a legislação estabelece para a sua participação em licitações. A pesquisa foi feita a partir de dados que receberam tratamento qualitativo e quantitativo, indicando os entraves e as oportunidades para esses empreendedores acessarem o mercado de compras públicas.

**Palavras Chaves:** Microempreendedor individual; compras governamentais; desenvolvimento local.

### **ABSTRACT**

Following the international trend, Brazil has promoted in the last years ample debureaucratization and dismissal with a simplified model of company, the Individual Microentrepreneur (MEI). Created in 2009, the MEI is a way of undertaking with less bureaucracy. It emerged with the purpose of increasing opportunities and growth for informal enterprises, as well as ensuring social security coverage for a contingent of the previously unattended population. This paper aims to analyze the market potential of the MEI in government purchases in the municipality of Recife, from 2016 to 2017, considering the different treatment that the legislation establishes for its

---

1Graduanda em Economia da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA. Email: bruh\_mangueira@hotmail.com.

2Jornalista pela UFPE; Mestre e Doutora em Ciência Política pela UFPE; professora da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda (FACHO).

participation in bids. The research was based on qualitative and quantitative data, indicating the barriers and opportunities for these entrepreneurs to access the public procurement market.

**Keywords:** Individual microentrepreneur; government procurement; development.

## 1 INTRODUÇÃO

Empreender é uma das alternativas para diminuir os índices de desemprego e encontrar novas oportunidades de negócios. Quando a Lei Complementar n. 128, de 19 de dez. de 2008, que criou o a figura do Microempreendedor Individual (MEI) entrou em vigor, trouxe mais oportunidades para o trabalhador que buscava formalizar sua atividade profissional. O MEI é uma forma eficiente de formalizar seu negócio sem muita burocracia, com oportunidade de crescimento econômico para o país. Com isso, o empreendedorismo no Brasil vem crescendo ao longo dos anos.

O MEI faz parte de um pacote de medidas de aprimoramento do ambiente de negócios do país em prol das Micro e Pequenas Empresas. Essa nova modalidade de empreendimento trouxe algumas vantagens como: a) estímulo à formalização; b) menos burocracia para abertura da empresa; c) redução de impostos; d) mais facilidade na abertura de contas bancárias e nos pedidos de empréstimos; e) emissão de nota fiscal e f) direitos aos benefícios do INSS<sup>3</sup>.

Para ser Microempreendedor Individual é necessário ter um faturamento bruto máximo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano<sup>4</sup>. É permitido ter apenas um funcionário registrado com salário-mínimo ou piso salarial da categoria e não ter participação como sócio de nenhuma outra empresa. Todo MEI é registrado como optante do Simples Nacional, que lhe dá isenção de qualquer tributo federal<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup>Ao se formalizar, o MEI passa a ter cobertura previdenciária para si e seus dependentes, com benefícios como: aposentadoria por idade; auxílio doença e aposentadoria por invalidez; salário-maternidade; pensão por morte e auxílio reclusão. Fonte: Portal do Empreendedor (<https://goo.gl/oMXtR6>). Acesso em 14/11/2018.

<sup>4</sup>A Lei Complementar n. 123, de 14 de dez. de 2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), institui o regime tributário diferenciado (o Simples Nacional). A partir de agosto de 2018, o regulamento geral do Simples Nacional passou a ser a Resolução CGSN n.140, de 2018. O limite de faturamento do Microempreendedor Individual foi estabelecido pela Lei Complementar n. 155, de 27 de out. de 2016.

<sup>5</sup>Disponível em: <https://goo.gl/QFr88f>. Acesso em 12/09/2018.

Com o aumento da formalização dos microempreendedores a ampliação da cobertura previdenciária trabalhadores autônomos e pequenos empregadores crescendo, espera-se um crescimento na geração de novos postos de trabalho no país.

Após a aprovação da Lei, o número de MEIs registrados no país teve um aumento significativo. De acordo com o SEBRAE (2017)<sup>6</sup>, em 2017 foi alcançada a marca de sete milhões de negócios formalizados, em Pernambuco o MEI alcançou o total de 228.57 de negócios formalizados até abril de 2017, correspondente a 26.1% do PIB do estado.

Diante desse cenário, este trabalho tem como objetivo analisar o potencial de mercado do MEI em compras governamentais no município do Recife, no período de 2016 a 2017, considerando o tratamento diferenciado que a legislação estabelece para a sua participação em licitações.

A questão que se pretende responder é: qual a participação dos microempreendedores individuais nas compras públicas realizadas no município do Recife, no período de 2016 a 2017? Ao responder essa questão, apresentam-se os desafios para consolidar esse mercado, como forma de oportunizar o desenvolvimento desses negócios.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 METODOLOGIA**

Para analisar a participação do MEI nas compras públicas realizadas pelo município do Recife, essa pesquisa iniciou com o levantamento bibliográfico sobre essa modalidade, com a análise de relatórios de pesquisas e de artigos publicados sobre o assunto. Para atingir o objetivo principal, também foi necessário compreender a dinâmica de funcionamento do MEI no Brasil, assim como os principais resultados gerados e desafios encontrados.

---

<sup>6</sup>SEBRAE. Micro e Pequenas Empresas na Economia brasileira e Pernambucana. Disponível em: <https://goo.gl/p7dbFm>. Acesso em 14/12/2018.

Em seguida, analisa-se o potencial de compras públicas da Prefeitura do Recife e a legislação pertinente editada pelo município, também por meio de dados secundários e levantamento bibliográfico.

A terceira etapa da pesquisa teve como foco o levantamento de dados sobre a participação do MEI nas compras públicas realizadas pela Prefeitura do Recife, com os seguintes passos:

- I. Levantamento do número de empreendimentos formalizados via Portal do Empreendedor<sup>7</sup>, na série histórica de 2016-2018, no Recife.
- II. Dados sobre as compras municipais, como: valor adquirido; modalidades de contratação; volume adquirido de Micro e Pequenas Empresas; volume adquirido de microempreendedores individuais; volume adquirido de pessoas físicas;
- III. Dados de outros municípios do Estado, como parâmetro de comparação.

De posse desses dados, foi construída a análise com foco em elucidar o retrato atual da participação do MEI nas compras realizadas pelo município, por meio de gráficos e tabelas.

## 2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.2.1 Empreendedorismo e Desenvolvimento

Duas principais correntes teóricas fundamentam os estudos sobre o fenômeno do empreendedorismo: a teoria econômica e a comportamentalista. A primeira associa o empreendedor à inovação; a segunda enfatiza aspectos atitudinais, como a criatividade e a intuição (ZARPELLON, 2010, p. 49).

Com foco em ampliar o conhecimento sobre motivação e o comportamento humano, a corrente comportamentalista engloba os vieses da Psicologia, Psicanálise, Sociologia, entre outros.

Um dos precursores da Teoria Econômica, Richard Cantillon (1755), associou o empreendedor a oportunidades de lucro não exploradas e o risco intrínseco a sua exploração, diferenciando o empreendedor (aquele que assume riscos) do capitalista

---

<sup>7</sup>Portal oficial do Governo Federal na internet onde se faz a abertura, alteração e baixa do Microempreendedor Individual: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

(aquele que fornece o capital). Nessa linha, Adam Smith (1776) define o empreendedor como aquele que deseja obter um excedente de valor sobre o custo de produção.

Destaca-se também a contribuição de Jean Baptiste Say e Joseph Alois Schumpeter, que estavam primordialmente interessados em compreender o papel do empreendedor e o impacto da sua atuação no desenvolvimento econômico.

Schumpeter (1942) expandiu o conceito de empreendedorismo com a introdução da noção de destruição criativa, na qual demonstrava que o empreendedor, ao incorporar inovações e novas tecnologias contribuía para a substituição de produtos e processos ultrapassados. Assim, o empreendedor assumia não apenas papel central no avanço e desenvolvimento da economia e da sociedade, como protagonizava também um papel fundamental na evolução da vida empresarial e na substituição das empresas estabelecidas por novas organizações mais capazes de aproveitar as inovações.

Para Zarpellon (2010, p. 52) “as mais diversas sociedades têm demonstrado grande interesse no processo de geração de emprego e renda, através da criação de empresas e no processo de desenvolvimento econômico e social”. Assim, o estudo do empreendedorismo tem na Teoria Econômica Institucional um marco teórico adequado para compreender a relação da atividade empreendedora com o a circulação de riquezas.

A contribuição do espírito empreendedor para o crescimento econômico pode ser avaliada pelas transformações decorrentes da introdução de novos produtos no mercado, pelas mudanças tecnológicas e por mudanças nos processos produtivos (ACS; AUDRETSCH, 1990, apud FONTENELE, 2010).

Para os autores, o impacto das iniciativas empreendedoras gera aumento de eficiência com o conseqüente aumento na concorrência, além de mudanças no comportamento do consumidor, que preferirão adquirir produtos mais inovadores existentes no mercado. Menciona-se ainda o fato de que a cultura empreendedora acelera a descoberta de novos produtos e sua disseminação desempenha papel importante no processo de aprendizagem (AUDRETSCH; FELDMAN, 1996; AUDRETSCH; STEPHAN, 1996, apud FONTENELE, 2010).

Na década de 1990, alguns estudos identificaram a contribuição do empreendedorismo para o crescimento econômico. Um desses trabalhos, desenvolvido por Reynolds, Storey e Westhead (1994), faz uma comparação entre as taxas de criação de novas empresas em várias regiões de países europeus.

A conclusão a que chegam é que a criação de empresas nos vários países é influenciada pelo engajamento do governo no apoio ao empreendedorismo, por mediação de incentivos à concepção de novos projetos de empresas, o que pode ser obtido por meio de mudanças nas leis e instituições; do oferecimento de facilidades para a gestação de novas empresas (por exemplo, fornecendo infraestruturas, disponibilizando cursos de formação); pelo apoio à sobrevivência e crescimento das *startups*, mediante o acesso às redes de informação, da disponibilização de consultoria, da criação de incubadoras e de outros recursos.

Em outro estudo, Reynolds, Bygrave e Autio (2003) concluem que os fatores que afetam o nível de empreendedorismo das economias são diferentes entre os países: nos mais ricos existe maior influência de fatores como a imigração, as taxas históricas decréscimo e a educação. Já nos países menos ricos sobressai a dimensão da economia informal.

Carree e Thurik (1999) estudaram o efeito da iniciativa empresarial nas economias desenvolvidas e nos países em desenvolvimento. Eles concluíram que a presença de Pequenas e Médias Empresas (PMEs) beneficiam comparativamente de forma mais intensiva os países europeus mais desenvolvidos do que nos países com renda per capita mais baixa, como Portugal e Espanha.

O impacto do ambiente institucional para o desenvolvimento e para o desempenho econômico das diversas sociedades também figura no debate sobre a relação do empreendedorismo com o desenvolvimento econômico. Gala (2003) mostra que cabe às instituições criarem condições para o surgimento de um ambiente que estimule o surgimento de organizações – econômicas, sociais e políticas que levem as sociedades ao desenvolvimento social, econômico e sustentável.

As compras públicas guardam forte relação com a ação do Estado em ativar dispositivos para dinamizar a economia local, uma vez que movimentam recursos estimados em 10% do PIB brasileiro (CATTANI; FERRARINI, 2010).

Estudos de meados dos anos 80 no Canadá e nos Estados Unidos da América trazem elementos sobre a atuação estatal na dinâmica local. O estudo de Davis (1987) evoca importantes contribuições acerca do tema, por meio de uma abordagem teórica e empírica. O autor ressalta algumas vantagens em utilizar bens e serviços produzidos no âmbito local, entre eles a eliminação de despesas intermediárias como transporte e câmbio, além do aumento da diversidade da economia local representando um ganho adicional resultante do processo.

Jacobs (1974) também tece importantes considerações sobre o efeito multiplicador gerado ao investir na economia local. Para a autora, as cidades têm o poder de alavancar o desenvolvimento econômico à medida que o mercado local é fortalecido. O *the export-multiplier effect* aumenta os níveis de emprego local gerando um círculo virtuoso onde a produção no mercado local induz o desenvolvimento de novos bens e serviços para o consumo interno e externo.

Essa estratégia pode gerar políticas públicas, que prevejam mecanismos para o Estado utilizar no processo de compras públicas, como destaque para o fomento à tecnologia nacional e aumento de competitividade no nível internacional; a flexibilização e desburocratização na formalização de micro e pequenas empresas, principalmente por meio alteração na legislação; o apoio instrumental fomentando a criação de empreendimentos coletivos, realizado por meio de políticas públicas de incentivo; a oferta de crédito, articulando com outros equipamentos públicos, tais como agências de fomento, de modo a diminuir os riscos envolvidos, entre outros (CALDAS; NONATO, 2014).

## **2.2.2 Empreendedorismo no Brasil**

Nos últimos anos, o Brasil vem marcando presença na lista de países mais empreendedores do mundo. De acordo com a pesquisa GEM<sup>8</sup>, 2017 registrou um aumento na taxa total de empreendedorismo no país, indo de 36% em 2016 para 36,4%.

---

8A Pesquisa GEM (Global Entrepreneurship Research Association) é desenvolvida desde 1999, a partir de uma iniciativa liderada por duas das instituições internacionais mais renomadas na temática do empreendedorismo, a Babson College, nos Estados Unidos, e a London Business School, na Inglaterra. No Brasil, é realizada pelo Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade (IBQP), em parceria com o Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

A taxa de empreendedorismo total (TTE) é formada por todos os indivíduos que estão envolvidos com uma atividade empreendedora: é o conjunto dos empreendedores iniciais e estabelecidos. Em 2017, no Brasil, a taxa total de empreendedorismo (TTE) de 36,4% indica que de cada 100 brasileiros e brasileiras adultos (18 a 64 anos), 36 deles estavam conduzindo alguma atividade empreendedora, quer seja na criação ou aperfeiçoamento de um novo negócio, ou na manutenção de um negócio já estabelecido (GEM, 2017).

Conforme a pesquisa e demonstrado na tabela a seguir, o crescimento do número de empreendedores se deu em diversos estratos: empreendedores em estágio inicial (que integra os novos e os nascentes) e empreendedores estabelecidos<sup>9</sup>.

Tabela 1 – Taxas de empreendedorismo segundo o estágio de empreendimentos (Brasil, 2017)

<b>Estágio</b>	<b>Taxas</b>	<b>Estimativas</b>
<b>Total de Empreendedores</b>	36,4	49.332.360
<b>Iniciais</b>	20,3	27.842.078
<b>Novos</b>	16,3	22.039.966
<b>Nascentes</b>	4,4	6.010.858
<b>Estabelecidos</b>	16,5	22.337.649

Fonte: GEM Brasil, 2017.

Devido à crise financeira que atingiu o país, o número de microempreendedores individuais teve um aumento significativo em relação aos anos anteriores, impulsionando o chamado empreendedorismo por necessidade, que, de acordo com a citada pesquisa, é aquele que afirma ter iniciado o negócio pela ausência de alternativas para a geração de ocupação e renda, conforme mostra a tabela 2.

Tabela 2 – Motivação dos empreendedores iniciais (Brasil,2017)

<b>Motivação</b>	<b>Taxas</b>	<b>Percentual de</b>	<b>Estimativas</b>
------------------	--------------	----------------------	--------------------

9A metodologia da GEM considera empreendedores nascentes aqueles indivíduos que estão envolvidos na estruturação e são proprietários de um novo negócio, contudo esse empreendimento ainda não pagou salários, pró-labores ou qualquer outra forma de remuneração aos proprietários por mais de três meses. Já os empreendedores novos administram e são donos de um novo empreendimento que já remunerou de alguma forma os seus proprietários por um período superior a três meses e inferior a 42 meses (3,5 anos); por fim, empreendedores estabelecidos são os que administram e são proprietários de negócios tidos como consolidados pelo fato de haver pago aos seus proprietários alguma remuneração, sob a forma de salário, pró-labore ou outra, por um período superior a 42 meses.

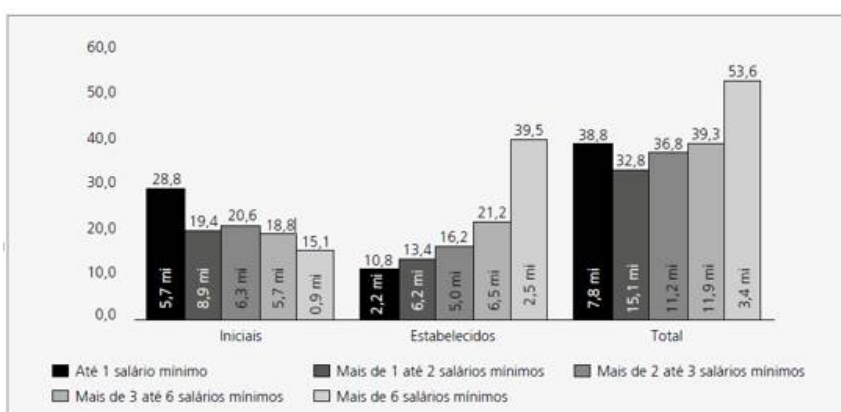


		<b>TEA</b>	
<b>Oportunidades</b>	12,1	59,4	16.313.253
<b>Necessidade</b>	8,1	39,9	10.965.755
<b>Razão/ Oportunidade/ Necessidade</b>		1,5	

Fonte: GEM Brasil, 2017.

O fato é que o empreendedorismo tem se comportado como decisivo na geração de renda das famílias brasileiras. Ainda de acordo com a pesquisa GEM, por exemplo, 39,5% dos brasileiros cuja renda familiar é superior a seis salários mínimos são empreendedores estabelecidos, conforme a figura a seguir:

Figura 1– Taxas (em %) específicas e estimativas (em milhões) do número de empreendedores (em milhões) por faixas de renda segundo estágios de empreendimento (Brasil, 2017)



Fonte: GEM Brasil, 2017.

Alguns aspectos desse fenômeno, quando analisados de forma mais aprofundada, podem revelar de que forma o empreendedorismo pode representar um impacto na geração de renda e de empregos no país. Especificamente no foco deste trabalho, destaca-se a figura do Microempreendedor Individual (MEI) como um elemento de largo crescimento recentemente no Brasil, com potenciais impactos nos indicadores socioeconômicos de Estados e municípios.

### 2.2.3 O Microempreendedor Individual (MEI)

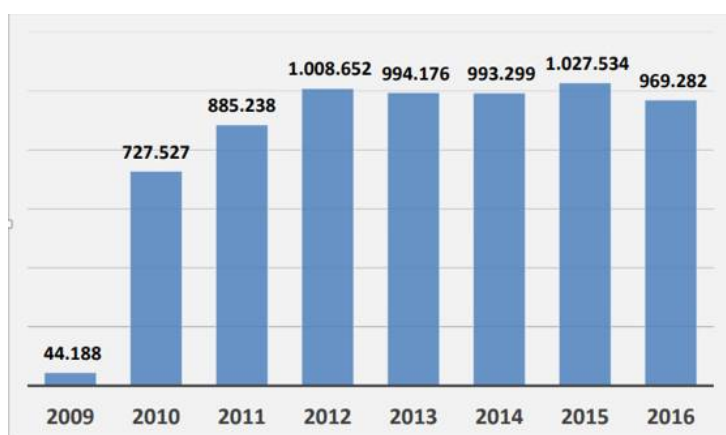
Surgido como uma política pública para dar reconhecimento legal e assistência previdenciária a profissionais que atuam na informalidade, o microempreendedor individual foi criado por meio da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Com processos simplificados de abertura, alteração e

baixa, o MEI também conta com tributação reduzida, como forma de desburocratizar a atividade empresarial e estimular o empreendedorismo no Brasil.

Passados dez anos da sua criação, há vários aspectos a serem considerados. Por um lado, o MEI conferiu nova dinâmica econômica a diversas regiões do país. Estudo realizado pelo SEBRAE (2017) mostrou que o aumento do número de empreendimentos nesta modalidade foi expressivo, com uma média de quase um milhão de novos registros por ano.

De 2010 (primeiro ano completo de formalização) a 2016, o número de microempreendedores individuais cresceu em uma média de 943.673 ao ano, ainda de acordo o SEBRAE (2017). O ano de 2015 foi o de maior saldo já registrado, totalizando 1.027.534 novos negócios, conforme a figura a seguir:

Figura 2 – Saldo anual de Microempreendedores Individuais (Brasil, 2009 a 2016)



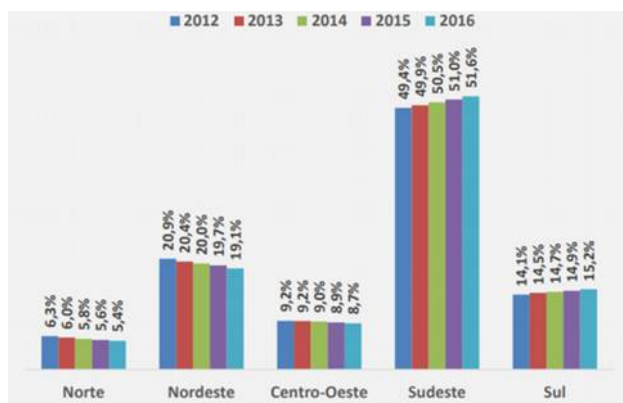
Fonte: SEBRAE, 2017, a partir de dados da Receita Federal.

Nos seis primeiros meses de 2018, o Brasil tinha 1.033.017 de MEIs formalizados, ou 81,8% das 1.262.935 de companhias criadas. Foi a maior participação dessa categoria desde o início da série histórica, iniciada em 2010<sup>10</sup>.

O que esses dados sinalizam é o avanço da formalização de MEIs no Brasil nesse período. Observando a distribuição dessa modalidade de empreendedores no Brasil, verifica-se que há uma forte contribuição do MEI para dinamização econômica das regiões Sudeste e Nordeste, de acordo com a figura a seguir:

<sup>10</sup>Disponível em: <https://goo.gl/7Giock>. Acesso em 08/11/2018.

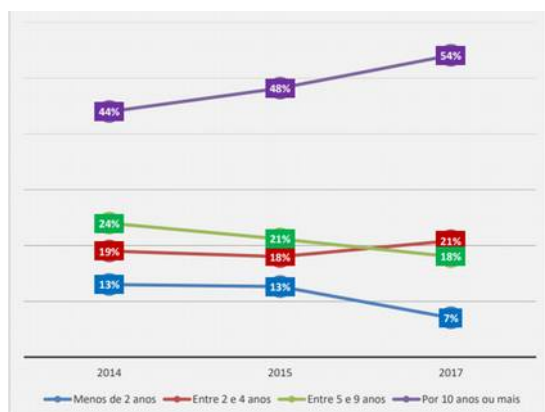
Figura 3 – Distribuição do total de MEI, por região – Brasil – 2012 a 2016



Fonte: SEBRAE, 2017, a partir de dados da Receita Federal.

De acordo com o mesmo estudo, outro dado que corrobora a importância do MEI na formalização é o aumento na proporção de MEI que estavam há mais de dez anos na informalidade, conforme mostra a figura a seguir:

Figura 4 – Tempo de empreendedorismo informal antes de tornar-se MEI (Brasil, 2013 a 2017)



Fonte: SEBRAE, 2017, a partir de dados da Receita Federal.

Em Pernambuco, havia 91.316 Microempreendedores Individuais em 2012. Esse número aumentou para 217.606 em 2016, representando um crescimento acumulado de 75% (SEBRAE, 2017). A região que mais concentra MEIs é o Sudeste (51,6%), seguido do Nordeste (19,1%), Sul (15,2%), Centro-Oeste (8,7%) e Norte (5,4%). O estudo do Sebrae mostra, ainda, que, por ser um fenômeno predominantemente urbano, o MEI se concentra principalmente nas grandes capitais e em suas regiões metropolitanas.

Em 2018, algumas mudanças no Simples Nacional entraram em vigor, em razão da aprovação de resolução, que regulamentou alterações previstas na Lei

Complementar n. 155, de 27 de out. de 2016. O Simples Nacional é um regime tributário que oferece às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) tratamento diferenciado e mais benéfico em relação às demais, em diversas hipóteses, como o recolhimento unificado de oito tributos e a redução de obrigações acessórias.

Estas mudanças afetam o Microempreendedor Individual e os micro e pequenos negócios. Entre as principais alterações estão o aumento do teto de faturamento, as alíquotas progressivas, as novas atividades e as normas para exportação e licitações. Uma alteração importante para os MEIs é que, a partir deste ano, o limite de faturamento da modalidade aumentou para 81 mil reais<sup>11</sup>.

Pelas novas regras, as microempresas permanecem com teto de faturamento de R\$ 360 mil, ao ano, para se manter na categoria. Para as pequenas empresas, o limite subiu para 4,8 milhões. A base para o recolhimento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Serviços), impostos estadual e municipal, continua em R\$ 3,6 milhões, dentro do Simples. O novo teto para os impostos federais é de R\$ 4,8 milhões<sup>12</sup>.

#### **2.2.4 Reflexos da crise**

A crise econômica vivenciada no Brasil nos últimos anos trouxe reflexos para a atividade do Microempreendedor Individual e para o trabalho por conta própria. Em meio à recessão econômica, o Brasil registrou fechamento de 70,8 mil empresas no ano de 2016, segundo o levantamento Demografia das Empresas e Estatísticas de Empreendedorismo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em Pernambuco, 31,1 mil empresas abriram no primeiro semestre de 2016, representando uma queda de 4% em relação ao ano anterior. Outras 12,1 mil fecharam as portas. A taxa de crescimento do número de empresas abertas no Recife, em 2016, foi de 3%. Ainda assim, a capital do Estado fechou 43,8% empresas a mais do que o 1º semestre de 2015 (IBGE).

---

<sup>11</sup>[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp155.htm). Acesso em 10/11/2018.

<sup>12</sup>As alterações no teto de faturamento foram realizadas pela Lei Complementar n. 155, de 27 de out. de 2016, conforme mencionado na nota 4.

Foram abertos (formalizados) no Recife 3.775 novos negócios, fazendo com que a capital apareça como o município com a maior taxa de empreendedorismo no estado. Jaboatão dos Guararapes (1.099), Olinda (817), Caruaru (748), Petrolina (627), são outros destaques<sup>13</sup>.

Em 2016, a taxa de entrada das empresas, que mede a proporção de empresas abertas no ano em relação ao universo total de empresas, caiu pela sétima vez consecutiva, chegando a 14,5%, o menor valor da série histórica iniciada em 2008. Já a taxa de saída, que mostra a relação entre o número de empresas que fecharam as portas e o total de empresas existentes, cresceu de 15,7% em 2015 para 16,1% em 2016, o equivalente a 719,6 mil empresas encerradas.

Em 2018, os dados apontam uma recuperação desses índices de abertura de novas empresas no país. Pesquisa realizada pela Serasa Experian<sup>14</sup> mostrou que o número de empresas criadas no primeiro semestre de 2018 foi o maior dos últimos oito anos. No período, 1.262.935 novas empresas surgiram, melhor resultado desde 2010, quando a medição foi iniciada<sup>15</sup>. A proporção de MEIs na abertura de empresas cresceu 14,5% em relação ao primeiro semestre de 2017, conforme mostra o mesmo estudo.

### **2.2.5. Compras públicas como oportunidade de mercado**

Os municípios têm ao seu alcance a possibilidade, ainda pouco explorada no Brasil, de utilizar o procedimento da licitação também como fonte geradora de emprego e renda para a sociedade e de desenvolvimento local. Essa possibilidade chama-se, tecnicamente, “uso do poder de compras governamentais” (FERNANDES, 2017, p.29).

O uso do poder de compra do governo municipal, em relação às Micro e Pequenas Empresas locais, revela-se um meio bastante eficaz para reinvestir o

---

<sup>13</sup>Dados divulgados pela Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, durante o Congresso Pernambucano de Contratações Públicas, realizado em setembro de 2018, no Centro de Convenções de Pernambuco. Disponível em: <https://goo.gl/XmKJdA>. Acesso em 08/11/2018.

<sup>14</sup>Disponível em: <https://goo.gl/d2S3Ax>. Acesso em 07/11/2018.

<sup>15</sup>Disponível em: <https://goo.gl/fWxgx6>. Acesso em 08/11/2018.

orçamento do poder público no próprio Município, de forma a gerar riquezas, renda familiar e incentivar o desenvolvimento tecnológico.

Assim, o uso do poder de compra pelo poder público permite que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local ou regional; os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias; e essa visão política propicie um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais (FERNANDES, 2017).

A Constituição Federal de 1988 (arts. 170, IX e 179) estabelece a possibilidade de dar tratamento jurídico favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas em processos licitatórios. O Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n. 123, de 14 de dez. de 2006) concretiza, mediante regras práticas, tais preceitos constitucionais.

#### *2.2.5.1 Tratamento diferenciado em licitações*

Existem diversos fundamentos constitucionais e legais para que o Estado brasileiro utilize seu poder de compra visando promover o desenvolvimento local e regional e o fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas (FERNANDES, 2017, p. 29).

O Estatuto da Micro e Pequena Empresa determinou uma carteira de benefícios para proporcionar a participação das micro e pequenas empresas nas compras públicas. Entre eles, destacam-se:

- Empate Ficto: Benefício no pregão presencial e eletrônico.
- Habilitação Tardia: 5 dias prorrogáveis.
- Compras exclusivas até R\$ 80.000,00.
- Subcontratação compulsória.
- Cotização Compulsória: Cota reservada para aquisição de bens de natureza divisível.
- Compras diretas de pequeno valor.
- Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Esses aspectos precisam ser regulamentados por meio de Leis Estaduais ou Municipais. Antes da promulgação da LC nº 123/2006, o paradigma que imperava nas contratações públicas era o da eficiência, norteado pelo princípio “Comprar mais rápido e melhor pelo menor custo”. Hoje, a esse paradigma, foi adicionado o uso do poder de compra: “Comprar de segmentos estratégicos e relevantes para o desenvolvimento econômico e social sustentável”.

Outro avanço verificado foi a vedação de quaisquer restrições ao MEI para participação das licitações públicas. A partir de 2013, o Tribunal de Contas passou a ser o principal protagonista da política pública ao incluir, em seus roteiros de fiscalização, a aplicação dos benefícios para os pequenos negócios nas compras governamentais, previsto no capítulo V da Lei Complementar n.123, de 14 de dez. de 2006.

#### *2.2.5.2 Dados sobre compras ao MEI no âmbito nacional*

Apenas um em cada oito microempreendedores individuais ativos já vendeu ou vende para algum ente governamental. Isso representava, em 2015, cerca de 13% do universo de MEIs do Brasil, de acordo com estudo realizado pelo SEBRAE (2017)<sup>16</sup>.

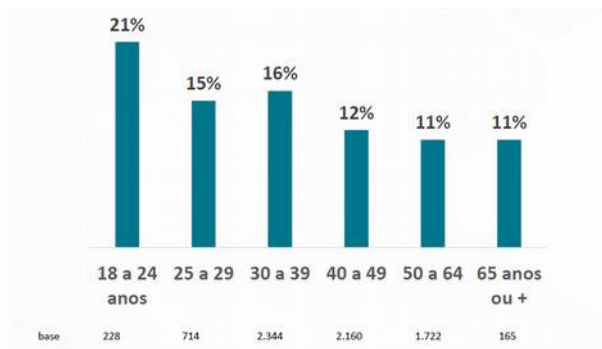
Na Região Nordeste, somente 14% dos microempreendedores individuais acessaram o mercado de compras públicas, conforme a pesquisa do SEBRAE (2017). Esse percentual não é muito diferente das demais regiões do país: Norte (16%); Sul (16%); Sudeste (12%); Centro Oeste (15%).

A maior parte dos que já venderam para governo ou Prefeitura é da faixa etária entre 18 e 24 anos, conforme a figura a seguir:

Figura 5 – Percentual de MEIs que já venderam para o Governo ou Prefeitura (Brasil, 2017)

---

<sup>16</sup>SEBRAE. Pesquisa Perfil do MEI, 2017. Disponível em: <https://goo.gl/8B3Ttt>. Acesso em 08/11/2018.



Fonte: SEBRAE: Pesquisa Perfil do MEI, 2017.

Os dados mostram que o mercado de compras públicas ainda é pouco acessado por esse segmento empresarial. Grande parte não consegue se organizar e cumprir os requisitos necessários para participar dos certames. Burocracia, falta de informações quanto ao cadastro para a participação nos pregões, atrasos nos pagamentos que podem chegar a 120 dias e exigência de lotes muito grandes são as principais queixas apresentadas pelos empresários para participar dos certames.

Algumas iniciativas vêm sendo adotadas para ampliar a participação do MEI nas compras. Um dos mecanismos é a criação de cadastros para a prestação de serviços. Um exemplo é o programa desenvolvido pela Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Governo do Distrito Federal, que criou o projeto-piloto “Pequenos Reparos” para facilitar a contratação de MEIs para fazerem pequenos consertos nas unidades de ensino, por meio de um cadastro simplificado.

O projeto integra o programa Incluir MPE<sup>17</sup>, criado por meio do Decreto n. 36.820, em 21 de outubro de 2015. O objetivo é facilitar a participação de microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de contratações de serviços, obras e aquisições no Distrito Federal<sup>18</sup>.

O prazo do credenciamento dos empresários é de doze meses. O prestador de serviço tem de ter o maquinário e os equipamentos de segurança, além de dar garantia mínima de seis meses dos reparos. Outras iniciativas similares vêm

<sup>17</sup>MPE é a sigla comumente utilizada para designar Micro e Pequenas Empresas.

<sup>18</sup>Disponível em: <https://goo.gl/U7bg7j>. Acesso em 08/11/2018.



acontecendo pelo país<sup>19</sup>. A seguir, analisamos a participação do MEI nas compras públicas no município do Recife.

### *2.2.5.3 Compras Públicas ao MEI no município do Recife*

Em 2013, o município do Recife registrava o número de 50.694 empresas nos critérios de MPEs, de acordo com Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa (2015).

Conforme a pesquisa, essas sociedades foram fonte de emprego para mais de 200.000 pessoas na cidade do Recife, o que se traduz que mais de 40% dos empregos das MPE no estado de Pernambuco eram registrados na capital.

Esses números demonstram a representatividade do segmento para a geração de emprego e renda. Ciente dessa realidade, a Prefeitura da Cidade do Recife entendeu como prioridade a implementação no âmbito municipal de uma política de compras inclusiva a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor individual, compreendendo-a como vetor de desenvolvimento econômico e social na cidade.

Entre as ações desenvolvidas pela Prefeitura, a partir de 2013, estiveram a identificação, no cadastro de fornecedores, do Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte; a possibilidade do cadastro simplificado sem a apresentação das demonstrações contábeis e a celebração de convênio com a junta comercial do estado de Pernambuco para visualização dos instrumentos registrados.

Em 2016, foi publicado o Decreto Municipal n. 29.549, de 5 de maio de 2016 (Recife), que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedor individual e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Esse Decreto prevê que a compra direta deverá ser feita preferencialmente aos microempreendedores individuais, conforme o inciso III do art. 9º:

---

<sup>19</sup><https://goo.gl/uvJDr3>. Acesso em 14/12/2018.

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita **preferencialmente aos microempreendedores individuais**, observados, no que couber, os incisos I, II, e IV deste artigo (Decreto Municipal nº 29.549/2016) (grifo do autor).

Atualmente, o número de microempreendedores individuais cadastrados no Sistema da Prefeitura do Recife (SICREF)<sup>20</sup> está representado na tabela 3 e figura 6:

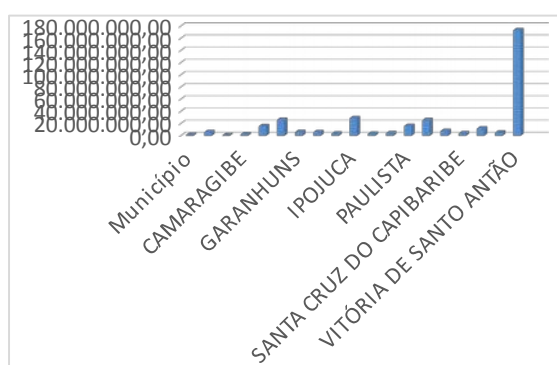
Tabela 3 – Número total de empresas cadastradas por porte no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura – Recife – 2018

<b>Empresa cadastrada por tipo</b>		
	Total de Empresa	Cadastro Simplificado
<b>ME</b>	1269	646
<b>MEI</b>	1018	335
<b>EPP</b>	86	86
<b>Total</b>	2373	1067

Fonte: Bancos de Dados. Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Dados até agosto de 2018.

No início da atual gestão, em 2013, o número de microempresas era de 700, representando 33% do total de empresas cadastradas. Vale salientar que o mesmo percentual de crescimento de empresas cadastradas não se verificou para o MEI.

Figura 6 – Percentual de Micro e Pequenas Empresas cadastradas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura – Recife – 2013



Fonte: Bancos de Dados - Portal de Compras

<sup>20</sup>Sistema de Credenciamento de Fornecedores do município do Recife.

O número de Micro e Pequenas Empresas que efetivamente vencem os processos licitatórios também vem aumentando:

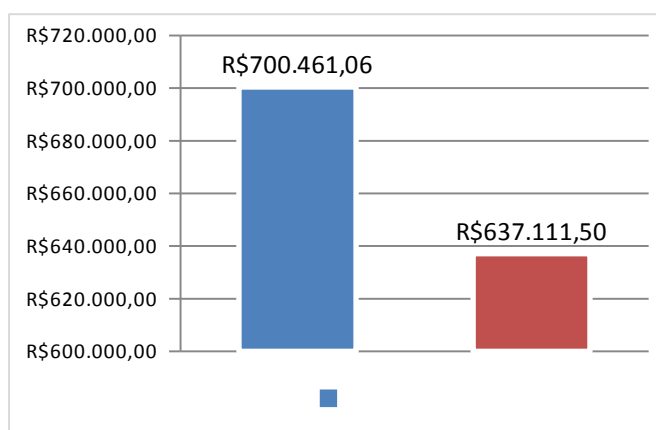
Tabela 4 – MPE’S vencedoras de licitações (série histórica)

<b>Percentual de MPE’S declaradas vencedoras</b>			
<b>Ano</b>	<b>Vencedores</b>	<b>Representa</b>	
<b>2013</b>	11,55%	R\$	93.111.460,52
<b>2014</b>	20,80%	R\$	212.922.404,24
<b>2015</b>	18,14%	R\$	303.393.829,00
<b>2016</b>	36,43%	R\$	161.754.808,49
<b>2017</b>	40%	R\$	171.291.926,58

Fonte: Bancos de Dados (Portal de Compras da Prefeitura).

O patamar de 40% do número de micro e pequenas empresas vencedoras em processos licitatórios representa um aumento expressivo, mostrando que a política desenvolvida pela gestão municipal voltada a esse segmento vem resultando em avanços na participação dos microempresários nesse mercado.

Figura 7 – MPE’S vencedoras de licitações (2018)



Fonte: Bancos de Dados (Portal de Compras da Prefeitura).

O gráfico acima possibilita uma visão mais clara sobre esse expressivo crescimento nos últimos anos.

### 2.2.5.3.1 Compras ao MEI

Os desafios para ampliar a participação do microempreendedor individual nas compras municipais são ainda mais expressivos. Desta forma, com o objetivo de fazer um levantamento do volume de compras diretas realizadas ao MEI no Recife, analisamos informações enviadas pelo próprio município e disponibilizadas no *site* do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Foram analisados os valores de despesas pagas aos fornecedores, pois este valor reflete o que foi efetivado comprado e pago, isso porque há despesas empenhadas, despesas liquidadas, mas que não foi efetivado o pagamento<sup>21</sup>.

Figura 7– Compras realizadas pela Prefeitura do Recife – Valores totais (2016)



Fonte: Portal Tome Conta, TCE-PE.

A figura acima mostrou o valor total dos pagamentos dos fornecedores realizado, incluindo empresas, sejam elas de grande e médio porte e também as micros empresas e empresas de pequeno porte, além dos MEIs identificados e valores pagos diretamente a pessoas físicas, identificadas por meio do CPF.

Figura 8 – Compras realizadas pela Prefeitura do Recife – Valores totais (2017)

<sup>21</sup>A despesa é liquidada quando o fornecedor emite a nota, mas será efetivamente paga em momento posterior dependendo da fonte de recursos.

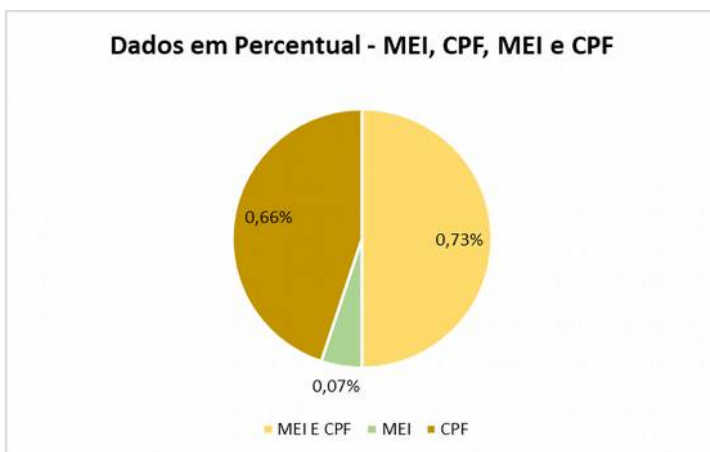


Fonte: Portal Tome Conta, TCE-PE.

De acordo com a figura 8, nos dois anos analisados, o percentual comprado ao MEI, do total geral pago aos fornecedores pela Prefeitura do Recife, foi inexpressivo: 0,07% em 2016; e 0,25% em 2017.

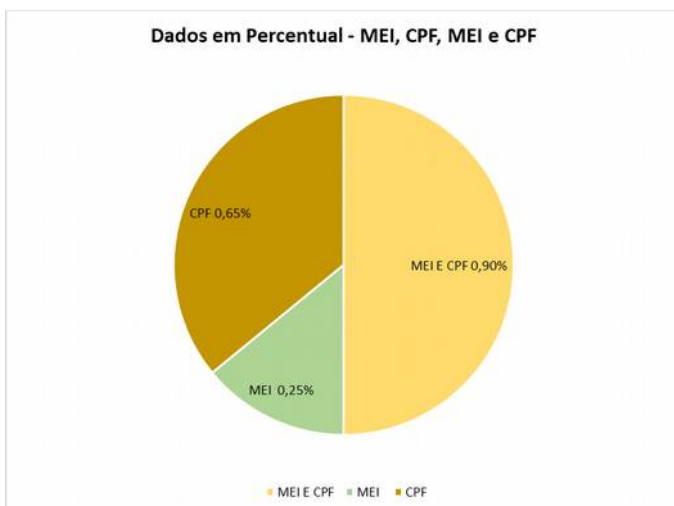
É possível perceber que houve um acréscimo nas compras municipais do ano de 2016 para o ano de 2017, principalmente em relação às compras realizadas ao MEI. Nesse caso, o percentual de alta foi de 244,89%, conforme demonstrado nas figuras a seguir:

Figura 9 – Dados comparativos MEI e CPF – Percentuais (2016)



Fonte: Portal Tome Conta, TCE-PE.

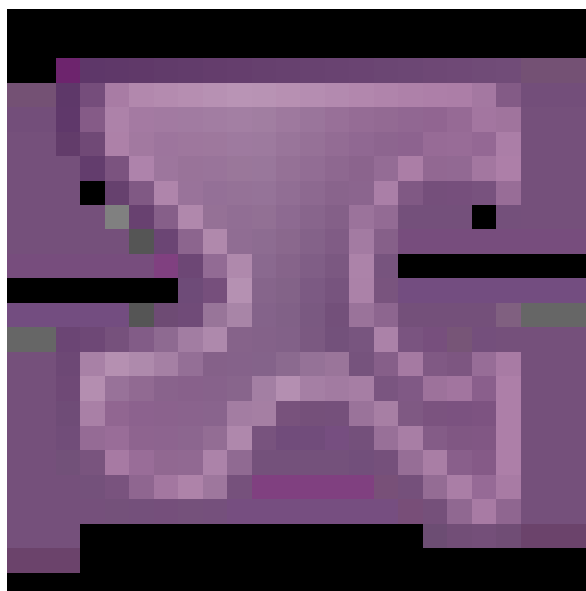
Figura 10 –Dados comparativos MEI e CPF – Percentuais (2017)



Fonte: Portal Tome Conta, TCE-PE.

Os dados mostram que o padrão de compras ao MEI é semelhante ao de compras à pessoa física, muitos mais do que propriamente àquele verificado nas empresas de maior porte. Essa realidade não é restrita ao Recife. A comparação com os outros municípios do Estado permite visualizar com mais propriedade esse cenário:

FIGURA 11 - Quantidade de recursos movimentados pelas microempresas vencedoras nos pregões presencial e eletrônico em 2016

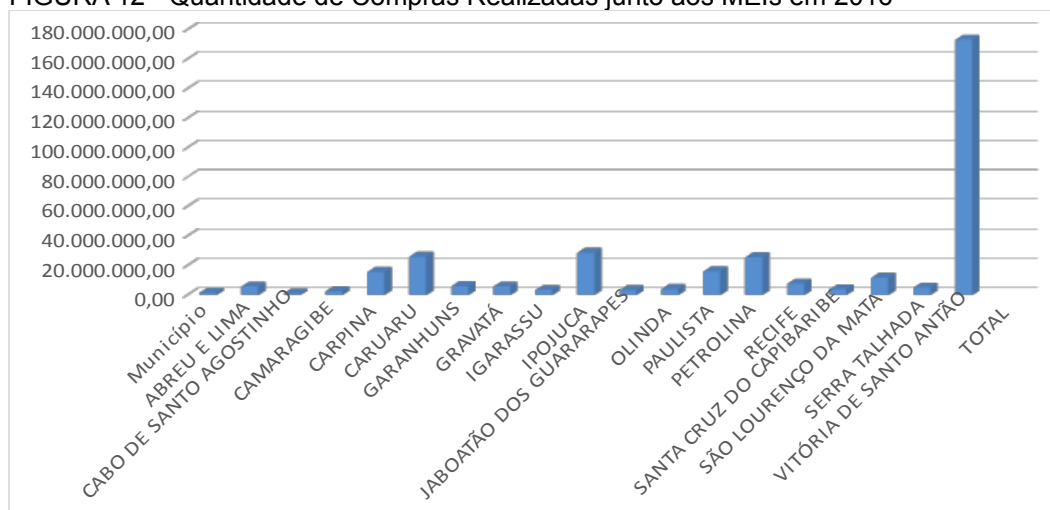


FONTE: Portal Tome Conta do TCE, Portal da Transparência do Município. Janeiro de 2018. Publicado pelo SEBRAE-PE, 2018.

Esses dados demonstram o volume de compras às micro e pequenas empresas em diversos municípios representa um valor expressivo em relação ao total adquirido pelos entes municipais nas modalidades de pregão presencial e eletrônico, que são justamente aquelas em que há maior participação das empresas de menor porte<sup>22</sup>.

No entanto, conforme demonstrado NA FIGURA 12, a participação do MEI nas compras públicas municipais ainda é muito restrita:

FIGURA 12 - Quantidade de Compras Realizadas junto aos MEIs em 2016



FONTE: Portal Tome Conta do TCE, Portal da Transparência do Município, Janeiro de 2018. Publicado pelo SEBRAE-PE, 2018.

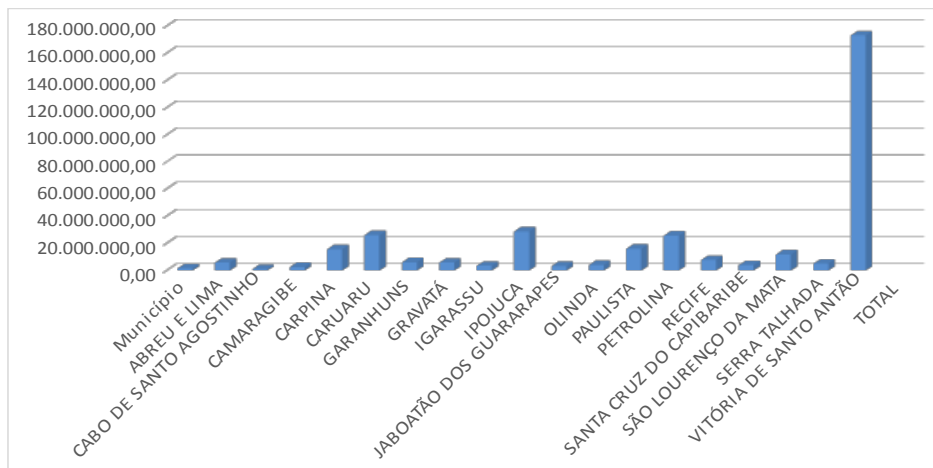
Os dados de que trata a tabela acima dizem respeito aos maiores municípios do Estado. Fica evidente que em todos eles o tratamento diferenciado não foi capaz de proporcionar uma maior participação do MEI nas compras municipais. Serra Talhada foi o município em que houve o maior número de compras a microempreendedores individuais (18), mesmo assim um quantitativo muito reduzido.

Nas figuras 13 e 14, é possível comparar a quantidade de recursos movimentados pelas microempresas vencedoras em licitações (pregões presencial e

<sup>22</sup>O pregão vem sendo a modalidade com a maior participação das MPEs nas compras do governo federal, conforme dados do Portal de Compras daquele ente. Disponível em: <https://goo.gl/H6yHkU>. Os dados foram atualizados em 2015: <https://goo.gl/BeUwJn>. Acesso em 15/11/2018.

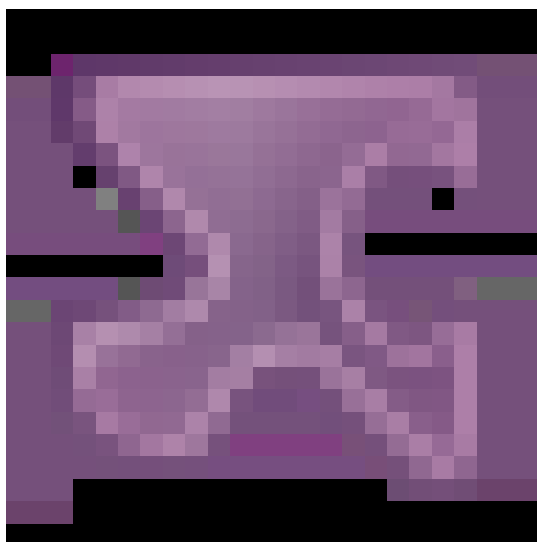
eletrônico) em 2016 nos municípios acima elencados com a quantidade de recursos movimentados pelos MEIs, nos mesmos municípios e no mesmo período:

Figura 13 - Quantidade de Recursos movimentados pelas Microempresas Vencedoras nos Pregão Presencial e Eletrônico em 2016



FONTE: Portal Tome conta do TCE e Portal da Transparência do Município - Janeiro de 2018

Figura 14 - Quantidade de Recursos Recebidos pelos Negócios Realizados pelos MEIs nos Municípios em 2016



FONTE: Portal Tome conta do TCE e Portal da Transparência do Município - Janeiro de 2018.

Com bases nesses dados e considerando o cenário de crescimento do número de Microempreendedores Individuais no Brasil, observa-se que há ainda uma imensa oportunidade de se expandir a participação do MEI no mercado das compras públicas.



Possivelmente os entraves para ampliar a participação desses empresários nas compras públicas não estejam apenas na gestão pública ou na falta de incentivos institucionais.

Ainda que entes governamentais brasileiros apontem benefícios relacionados ao aumento na participação de MPE nas compras públicas a partir da mudança na legislação (Brasil, 2012), pouco se sabe, no Brasil e no mundo, acerca dos motivadores que levam à participação e ao sucesso dessas empresas em certames públicos (CABRAL; REIS; SAMPAIO, 2015).

Dessa forma, a própria ampliação da divulgação acerca dos benefícios e do tamanho que esse mercado representa seja um caminho para que os Microempreendedores Individuais acessem essa oportunidade de negócio.

## **CONSIDERAÇÕES**

O aumento do número de microempreendedores individuais no país é uma das faces do fenômeno de fortalecimento do empreendedorismo, que vem ajudando diversas famílias a enfrentarem o momento de crise econômica e terem uma renda.

Diversos indicadores apontam esse crescimento, demonstrando que a criação do MEI como uma política de combate à informalidade e para fortalecimento do empreendedorismo tem apresentado resultados, apesar dos desafios para se empreender no país.

O uso do poder de compra do governo municipal para alavancar as micro e pequenas empresas locais é visto como um importante mecanismo para reinvestir o orçamento do poder público no próprio município, de forma a gerar riquezas, renda familiar e incentivar o desenvolvimento tecnológico.

Foi pensando nisso que os legisladores adicionaram ao Estatuto da Micro e Pequena Empresa (LC nº 123/2006) o tratamento favorecido e diferenciado em processos licitatórios. Posteriormente, em 2014, essa lei sofreu novas alterações para regulamentar o capítulo V (acesso a mercados), ampliando e detalhando os mecanismos para esse tratamento ocorrer de forma efetiva.

No presente artigo, apresentamos dados relativos às compras públicas no município do Recife e as políticas que a gestão municipal instituiu para ampliar a participação de micro e pequenas empresas em seus processos de aquisição. O

microempreendedor individual também é favorecido, na letra da lei, para que acesse esse mercado de forma mais efetiva. No entanto, os dados pesquisados apontaram que a participação do MEI ainda é muito inexpressiva.

Diversos fatores podem explicar essa pequena participação do MEI nas compras públicas. Pesquisas futuras podem se aprofundar nessa temática, sobretudo enfocando o lado do empresário – que dificuldades ele percebe e acaba por desconhecer o imenso potencial que o mercado de compras públicas representa para o seu negócio.

Na ótica da gestão, são apresentadas algumas razões e dificuldades enfrentados para que o MEI tenha sucesso como potencial fornecedor da prefeitura. Apesar dos avanços registrados, os agentes municipais relatam problemas relacionados aos casos de licitações exclusivas desertas/fracassadas.

Boa parte delas se configura dessa forma pela ausência de uma divulgação mais focada para esse público, que sequer toma conhecimento dos editais e dos requisitos necessários. Apontam, ainda, que os empreendedores, por não conhecerem exatamente a lógica desse mercado, acabam não fazendo estimativa de preços adequadas. Essa dificuldade é ainda mais evidente para o MEI, que normalmente gerencia sozinho o seu empreendimento e não desenvolve expertise sobre esse tipo de contratação.

Algo importante para ampliar a participação do MEI nas compras municipais é avançar no diálogo com os órgãos da Administração Direta e Administração Indireta, a fim de cumprir os instrumentos previstos no Decreto Municipal n. 29.549, de 28 de março de 2016 e da Lei Complementar n. 123, de 14 de dez. de 2006, com as alterações advindas da Lei Complementar n. 147, de 7 de ago. de 2014. Diversos entes municipais não cumprem o que é previsto em lei, até por desconhecimento da aplicação desses mecanismos.

A da Lei Complementar n. 147, de 7 de ago. de 2014, que alterou e ampliou os benefícios previstos na Lei 123/2006, foi publicada no segundo semestre de 2014 concomitantemente com o início das dificuldades apresentadas na economia do país. Em 2015-2016 existiram graves crises financeiras em estados do Brasil, o que implicou em problemas nos pagamentos de empresas fornecedoras dos entes públicos. O setor de MPE's demanda uma política preferencial de pagamentos, pois

a dificuldade de fluxo de caixa pode levar os micro e pequenos empresários a problemas graves de gestão, até mesmo inviabilizando seu negócio.

Pesquisas futuras podem aprofundar a visão sobre esses desafios e apontar caminhos para que o uso do poder de compra possa ser um efetivo mecanismo de desenvolvimento local.

## REFERÊNCIAS

ACS, Z. J.; ARMINGTON, C. (2004). Employment growth and entrepreneurial activity in cities. **Regional Studies**, 38(8), 911-928.

ACS, Z. J.; AUDRETSCH, D. B. (1990). Innovation and small firms. Cambridge, MA: MIT Press. Acs, Z. J., & Audretsch, D. B. (2003). **Innovation and technological change**. In Z. J. Acs & D. B.

AUDRETSCH (Eds.). **Handbook of entrepreneurship research** (pp. 55-79). Boston: Kluwer Academic Publishers.

BAGGIO, A. F.; BAGGIO, D. K. Empreendedorismo: Conceitos e Definições. **Rev. de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia**. 1(1): 25-38, 2014.

BRASIL. (2012). **Mapa das micro e pequenas empresas**. Disponível em <http://www.brasil.gov.br/empreendedor/empreendedorismo-hoje/o-mapa-das-micro-e-pequenasempresas>.

CABRAL, S.; REIS, P. R. da C.; SAMPAIO, A. da H. Determinantes da participação e sucesso das micro e pequenas empresas em compras públicas: uma análise empírica. **R. Adm.**, São Paulo, v.50, n.4, p.477-491, out./nov./dez. 2015.

CALDAS, E. de L.; NONATO, R. S. Compras Públicas: Estratégia e Instrumento para a Gestão do Desenvolvimento Local. **Interações**, Campo Grande, v. 15, n. 1, p. 161-172, jan./jun. 2014.

CARREE, M. A.; THURIK, A. R. (2003). The impact of entrepreneurship on economic growth. In D. B. Audretsch & Z. J. Acs (Eds.), **Handbook of entrepreneurship research** (pp. 437-471). Boston/Dordrecht: Kluwer Academic Publishers.

CATANNI, A. D.; FERRARINI, A. V. Participação, desenvolvimento local e política pública: estratégias articuladas para a superação da pobreza. **Revista Katái**, v. 13, Florianópolis, 2010.

DAVIS, H. Craig. Buy local programs: import substitution at the regional Level. UBC Planning Paper. Canadian Planning Issues, 25. **School of Community and Regional Planning**. The University of British Columbia, 1987.

FERNANDES, J. U. J. **O governo contratando com a Micro e Pequena Empresa: o estatuto da Micro e Pequena Empresa fomentando a economia do país.** Brasília: Sebrae, 2017.

FONTENELE, R. E. S. **Empreendedorismo, Competitividade e Crescimento Econômico: Evidências Empíricas.** RAC, Curitiba, v. 14, n. 6, art. 6, pp. 1094-1112, Nov./Dez. 2010.

GALA, P. A teoria institucional de Douglass North. **Revista de Economia Política**, 23(2), pp. 89-105, 2003.

JACOBS, J. **La economía de las ciudades.** 2. ed. Barcelona: Península, 1974.

RECIFE (Município). Decreto n. 29.549, de 5 de maio de 2016. Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal. **Diário Oficial do Recife**, Recife-PE, 28 de mar. de 2016.

REYNOLDS, P. D.; STOREY, D. J.; WESTHEAD, P. (1994). Cross national comparison of the variation on the new firm formation rates. **Regional Studies**, 28(4), 443-456.

REYNOLDS, P. D.; BYGRAVE, W. D.; AUTIO, E. (2003). **Global entrepreneurship monitor** [Relatório Global –2003]. Recuperado em 18 abril, 2009, de [http://www.insme.org/documenti/gem\\_2003\\_global\\_report.pdf](http://www.insme.org/documenti/gem_2003_global_report.pdf)

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Org.). **Anuário do trabalho nos pequenos negócios: 2015.** 8.ed. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos [responsável pela elaboração da pesquisa, dos textos, tabelas, gráficos e mapas]. Brasília, DF: DIEESE, 2017.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Org.). **Micro e Pequenas Empresas na Economia brasileira e Pernambucana**, 2017. Recife, PE. Disponível em: <https://goo.gl/p7dbFm>.

ZARPELLON, S. C. O empreendedorismo e a teoria econômica institucional. **Revista Iberoamericana de Ciências Empresariais y Economía**, 1(1), pp. 47-55, 2010.